

 PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/11	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO	
Processo TRT6 nº 106/2011	
SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02, Lei nº 9.472/1997 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05, 3.931/01 e 3.555/00 e Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 02/2008.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Registro de Preços – Contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, com fornecimento do serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, que possibilite acesso a internet, recepção e envio de dados, com habilitação para linhas telefônicas, no sistema digital pós-pago, com tecnologia GSM em lote único e demais especificações constante no Termo de Referência.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 06 de outubro de 2011.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de outubro de 2011 às 14 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Serviço de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50.030-902 Fones/Fax: (81) 2129-2027 / 2129-2028 ou 3224-1564 E-mail: cpl@trt6.jus.br Edital em: www.trt6.jus.br (links: Administrativo – Licitações Públicas – Licitações em Andamento) e www.licitacoes-e.com.br	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – Licitações	

**Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br**

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP: 50.030-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2129.2488 – FAX: (81) 3224.1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 53/11

Processo nº 106/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante o Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 070/2011, de 31/08/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de sistema eletrônico, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, Lei nº 9.472/1997 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001 e 3.555/00 e IN/MPOG nº 02/2008, bem como pelas demais normas vigentes e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, com fornecimento do serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, que possibilite acesso a internet, recepção e envio de dados, com habilitação para linhas telefônicas, no sistema digital pós-pago, com tecnologia GSM em lote único e demais especificações constante no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1 – A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **06/10/2011, às 10 horas**, fixando-se, ainda, o **dia 06/10/2011, às 14 horas para a sessão de lances**.

1.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.2 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------------|--|
| 1.3.1 Anexo I | Termo de Referência. |
| 1.3.2 Anexo II | Exigências para Habilitação. |
| 1.3.3 Anexo III | Modelo de Proposta de Preços. |
| 1.3.4 Anexo IV | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93. |
| 1.3.5 Anexo V | Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação. |
| 1.3.6 Anexo VI | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| 1.3.7 Anexo VII | Modelo da Ata de Registro de Preço. |
| 1.3.8 Anexo VIII | Minuta de Contrato. |

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar neste Pregão Empresas que:

2.1.1 – Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 – Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar neste Pregão Empresas:

2.2.1 – Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.5 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.6 – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao presente processo de licitação.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação a data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003.0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.729.0500 (demais localidades).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 – o serviço ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.2.2 – a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – o **valor global anual**, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, taxas, e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.1.2 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, **Vedada a identificação do licitante.**

7.3.1.3 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.3 – Prazo de execução dos serviços: Os serviços serão prestados de forma ininterrupta diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.3.4 – A omissão do previsto no subitem **7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.**

7.3.5 – A omissão dos prazos indicados nos subitens **7.3.2 e 7.3.3** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita dos prazos referidos.**

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço ofertado, vedada a identificação do licitante.

7.4.1 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.6 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL ANUAL)**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.3.1.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante, até a conclusão da sessão de lances.

8.3.1.6 – Não apresentar a planilha de formação de preços.

8.3.1.7 – For reprovada pela análise fundamentada da Secretaria de Segurança, Transportes e Telefonia deste TRT.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

8.5 – Caso não haja lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.3 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.3.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL ANUAL)**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

10.1.2 – O Licitante que ofereceu o menor preço (menor valor global - lote único), deverá apresentar a **planilha de formação de preços, constante do Anexo V do Termo de Referência (anexo I deste edital) considerando o Anexo I do Termo de Referência**, bem como, considerar como limites máximos de preço, os valores estabelecidos na Planilha de Referência do anexo III do Termo de Referência, **sob pena de desclassificação da proposta.**

10.1.3 – A proposta deve conter todos os custos, inclusive os relativos aos impostos incidentes.

10.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

10.3 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3224.1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação:

10.3.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do objeto cotado e todas as especificações mínimas exigidas.

10.3.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.3.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.3 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.3.4 – Nome completo do representante para contato.

10.3.5 – Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a ata de registro de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 – Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT da 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

13.2 – Após convocação, a Ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de Nota de Empenho e convocação para a assinatura do Termo de Contrato (Anexo VIII), a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e seus respectivos preços, obedecida a ordem de classificação.

13.5.1 – Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva prestação dos serviços e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.9 – Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá:

14.1.2.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.1.2.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.1.2.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) poderá:

14.1.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

16.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

16.1.2 – Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.2 – O gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor da Secretaria de Segurança, Transportes e Telefonia deste Tribunal e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

18.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 – De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

18.1.3 – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

18.1.4 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

18.2 – De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

18.2.1 – O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

18.2.2 – Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/ 1997).

18.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.58 (Serviço de Telecomunicações), Programa de Trabalho: 02061057142560001 (Aprec. de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT 6ª Região.

20.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

20.2 – Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

20.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame logo após a conclusão da sessão de lances, o pregoeiro concederá, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 20.2 deste edital.

20.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.4 – As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE (Serviço de Licitações e Contratos), em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá: receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submeter a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 – DAS PENALIDADES

21.1 – A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, no art. 28 do Decreto nº 5.450, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

21.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

21.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

21.3.1 – Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

21.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 21.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 21.2 e 21.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com a União com o descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

21.6 – Para efeito da estimativa do valor base para cálculo de multa contratual, será considerado o valor previsto no subitem 21.2.

21.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação.

22.2 – Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

22.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.10 – O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Serviço de Licitações e Contratos deste TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 22 de setembro de 2011.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 057/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº106/2011
PREGÃO ELETRÔNICO nº053/11

1.0 – OBJETO

1.1. Contratação, através de registro de preço, de solução corporativa de conectividade sem fio, com fornecimento do serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, que possibilite acesso a internet, recepção e envio de dados, com habilitação para linhas telefônicas, no sistema digital pós-pago, com tecnologia GSM em lote único e demais especificações constante neste Termo.

2.0 – SÍNTESE DO SERVIÇO

2.1. Prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal Local e de longa distância regional e nacional (VC1, VC2, VC3, Assinaturas, DSL1, DLS2, AD1 e AD2), acesso a internet, transmissão e recepção de dados, com fornecimento de dois tipos de equipamentos (Aparelhos celulares tipo 1 e tipo 2, conforme descrição neste projeto básico) e demais itens acessórios.

2.1 – VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANT. DE LINHAS TELEFÔNICAS	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ANUAL
Contratação, através de registro de preço, de solução corporativa de conectividade sem fio, com fornecimento do serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, que possibilite acesso a internet, recepção e envio de dados, com habilitação para linhas telefônicas, no sistema digital pós-pago, com tecnologia GSM em lote único e demais especificações constante neste Termo.	50	R\$ 20.195,50	R\$ 242.345,94

3.0 – DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Das definições usuais
- 3.2. Anexo II – Especificação do Serviço
- 3.3. Anexo III – Especificações dos Aparelhos
- 3.4. Anexo IV – Planilha de Formação de Preços
- 3.5. Anexo V – Custo Estimado

4.0 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As atividades jurisdicionais e administrativas desenvolvidas pelo TRT 6ª Região exigem de seus órgãos administrativos a pronta e eficaz comunicação, e nesse contexto o SMP é uma poderosa ferramenta para alcançar tais objetivos.

4.2. O contrato vigente para prestação do serviço de **telefonia fixa local** tem seu término previsto para o dia 28 de outubro de 2011, não havendo interesse da fornecedora do serviço na prorrogação contratual.

4.3. O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no desempenho de suas funções institucionais, necessita manter um bom serviço de telefonia, decorrendo daí a essencialidade do serviço a ser contratado.

4.4. O sistema de telefonia é ferramenta básica usada por diversos segmentos do Tribunal na persecução dos indicadores do planejamento estratégico.

5.0 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Será utilizada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, onde o **critério a ser utilizado para julgamento das propostas** ofertadas pelas empresas partícipes será o de **MENOR PREÇO (menor valor global anual)**, já considerando os descontos ofertados, de acordo com a planilha constante no Anexo IV.

5.1.1. A proposta que não mencionar desconto, será computado como 0% (zero por cento) de desconto.

5.2. Para fins de participação na licitação referente ao objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a sua complexidade, será admitida formação de consórcio, desde que:

5.2.1. As sociedades empresárias partícipes comprovem, através de compromisso público ou particular, a constituição do consórcio, subscrito por todos consorciados;

5.2.2. Haja a indicação, durante o período licitatório, da sociedade empresária responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança para fins de credenciamento, elaboração de propostas e demais atos necessários à participação no consórcio;

5.2.3. Cada sociedade empresária participante do consórcio, não se habilite, por outro consórcio ou sozinha, à participação desta licitação.

5.3. Por ocasião da assinatura contratual será exigida, no caso de consórcio, a comprovação da efetiva constituição e o respectivo registro;

5.4. Quando consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 – Consta no Anexo V deste Termo, o detalhamento dos valores compondo o custo estimado.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações.

7.2. Disponibilizar ao Contratante, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, por meio de chamada gratuita, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.3. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio e/ou desbloqueio, permuta de número, habilitação de novo número, sem qualquer ônus extra para o Contratante.

7.4. Possibilitar ao Contratante, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas e transmissão de dados, em redes de outras operadoras de serviço, bem como às condições técnicas e operacionais para acesso a estas redes, de acordo com a legislação vigente.

7.5. Disponibilizar os serviços de roaming nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

7.6. Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento.

7.7. Em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, a contratada deverá disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, e efetuar a cobrança do mesmo ao contratante.

7.8. Havendo cobrança, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal, quando da entrega dos aparelhos à Contratada.

7.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.10. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.11. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo Contratante.

7.12. Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos que deverão ser fornecidos em papel e arquivo eletrônico, no formato texto txt e pdf, contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas, para atesto dos usuários, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato.

7.13. Se for do interesse da Contratada negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao Contratante, a quem caberá decisão final no formato do arquivo.

7.14. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua data de vencimento.

7.15. Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento da conta telefônica com os respectivos acessos;

7.16. Comunicar ao Contratante, por escrito e/ou e-mail, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.17. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.18. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

7.19. Credenciar por escrito, junto ao Contratante, gerente de contas, com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo fornecer:

7.19.1. Nome completo do funcionário

7.19.2. Número de Identidade e CPF

7.19.3. Telefone e endereço eletrônico para contato

7.19.4. Função exercida pelo funcionário na empresa

7.20. Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho e/ou chip por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de acesso.

7.21. Realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados para esta contratação.

7.22. Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;

7.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

7.24. Sempre que houver prorrogação do contrato, providenciar a troca dos aparelhos móveis em uso, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Termo Aditivo.

7.25. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pelo Contratante.

7.26. Disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), formado pelos usuários do Tribunal, da mesma Operadora, do mesmo código de área.

7.27. Providenciar, sem ônus para o Contratante, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica.

7.28. Possibilitar aos usuários dos telefones celulares do projeto em tela, na condição de assinante-viajante receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, quando por motivos técnicos a contratada não disponibilizar este serviço.

7.29. Responder pelos danos causados diretamente ao TRT da 6ª Região ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT da 6ª Região.

7.30. Fornecer, na forma solicitada pelo TRT da 6ª Região, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, na forma de conta telefônica detalhada.

7.31. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços de comunicação móvel, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.32. Zelar pela perfeita prestação do serviço, devendo as falhas e/ou qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço de comunicação móvel objeto deste projeto básico ser sanado em até 06 (seis) horas, salvo motivos de força maior.

7.33. Encaminhar nas notas fiscais / faturas à Diretoria da Secretaria de Segurança, Transporte e Telefonia, cujo titular será gestor do contrato.

7.34. Substituir os aparelhos telefônico a cada período de 12 meses, podendo as partes em comum acordo prorrogarem este prazo em relação a todos ou alguns aparelhos, caso estes estejam em boas condições de uso.

7.35. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do TRT 6ª Região, os aparelhos de telefonia móvel, no curso do contrato, quando apresentarem defeitos para os quais não tenha contribuído o usuário e que não puderem ser resolvidos perante a assistência técnica autorizada.

7.36. Fornecer 01 (um) aparelho Smartphone e 02 (dois) aparelhos tipo Nokia ou similar de reserva por ocasião do início da vigência contratual, com a finalidade de substituir temporariamente os que venham a apresentar defeitos durante o contrato ou definitivamente, dentro do período de COMODATO, ou em caso de perdas por furto.

7.37. A conta/fatura deverá trazer detalhamento local, sem ônus, a pedido do representante desta Corte.

7.38. A conta/fatura deverá sempre, independente de solicitação, trazer, quando houver, detalhamento das ligações nacionais e internacionais.

7.39. Fornecer as faturas, do mês respectivo, impressas e/ou em meio magnético, contendo detalhamento das ligações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

8.0 – DEVERES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa contratada.

8.3. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que continuem sendo vantajosos para o Contratante;

8.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

8.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

9.0 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 – Será gestor do presente contrato o Diretor da Secretaria de Segurança, Transportes e Telefonia – S.S.T.T. do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.0 – VIGÊNCIA

10.1 – A contratação deste serviço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

11.0 – SANÇÕES

11.1 – As empresas partícipes estarão sujeitas às penalidades previstas no edital de licitação.

12.0 – DO ORÇAMENTO

12.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.58 – Serviços de Telecomunicações e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Aprec. de Causas na Justiça do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Das Definições Usuais

1) VC1 móvel – fixo: Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante e destinadas a usuários do serviço fixo;

2) VC1 móvel – móvel¹ intragrupo (**entre linhas da mesma operadora e do mesmo cliente**): Chamadas originadas e terminadas entre linhas da operadora contratada e das linhas habilitados pelo TRT 6ª Região, no contrato decorrente deste projeto básico; na área de mobilidade do assinante e destinadas a usuário do serviço móvel celular;

3) VC1 móvel – móvel² (**entre linhas da mesma operadora, porém de clientes distintos**): Chamadas originadas e terminadas entre linhas da operadora contratada, porém para linha não habilitada para o TRT 6ª Região, na área de mobilidade do assinante e destinadas a usuário do serviço móvel celular;

- 4) VC1 móvel – móvel³ (**entre linhas de operadoras diferentes**): Chamadas originadas em linha da contratada, habilitada para o TRT 6ª Região e destinada à linha de operadoras diferentes, na área de mobilidade do assinante e destinadas a usuários do serviço móvel celular;
- 5) Deslocamento (DSL 1): Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” fora de sua área de mobilidade e dentro da área de concessão da operadora;
- 6) Deslocamento (DSL 2): Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” fora de sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora;
- 7) Adicional por Chamada (AD 1): valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade e dentro da área de concessão da operadora;
- 8) Adicional por Chamada (AD 2): valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade e fora da área de concessão da operadora;
- 9) Roaming internacional: Chamadas recebidas ou efetuadas fora do território nacional;
- 10) VC2 móvel – fixo: Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e destinada à outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora, para usuários do serviço fixo;
- 11) VC2 móvel – móvel¹: (**entre linhas da mesma operadora**) Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, em linha da contratada, habilitada para o TRT 6ª Região, destinada à outra linha da contratada, em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora contratada, para usuários do serviço móvel celular;
- 12) VC2 móvel – móvel²: (**entre linhas de operadoras diferentes**) Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, em linha da contratada, habilitada para o TRT 6ª Região, destinada à linha de operadora diferente, em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora contratada, para usuário do serviço móvel celular;
- 13) VC3 móvel – fixo: Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, em linha da contratada, habilitada para o TRT 6ª Região, destinada à linha fora da área de concessão da operadora, para usuário do serviço fixo;
- 14) VC3 móvel – móvel¹: (**entre linhas da mesma operadora do cliente**): Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, em linha da contratada, habilitada para o TRT 6ª Região, destinada à linha da operadora contratada, fora da área de concessão da operadora, para usuários do serviço móvel celular;
- 15) VC3 móvel – móvel²: (**entre linhas de operadoras diferentes**): Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, em linha da contratada, habilitada para o TRT 6ª Região, destinada à linha de outra operadora, fora da área de concessão da contratada, para usuário do serviço móvel celular;
- 16) Operadora – Sociedades empresárias concessionárias ou permissionárias para exploração dos serviços de telefonia, outorgadas pela ANATEL.
- 17) ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- 18) ÁREA DE COBERTURA/CONCESSÃO – área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;
- 19) ÁREA DE PRESTAÇÃO – área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;
- 20) ÁREA DE REGISTRO – AR: área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarificação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

- 21) **ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA** – conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora de SMP;
- 22) **ASSINATURA BÁSICA** – valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço, o qual, por opção, está vinculado;
- 23) **CHAMADAS VC MÓVEL/MÓVEL INTRAGRUPO** – chamadas efetuadas dentro de cada grupo, da mesma Operadora, do mesmo código de área;
- 24) **ESTAÇÃO MÓVEL** – estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- 25) **PERFIL DE TRÁFEGO** – quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- 26) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** – o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;
- 27) **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 28) **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP e/ou STFC;
- 29) **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definidas pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento às necessidades do mercado;
- 30) **REGIÃO** – divisão geográfica estabelecida no PGO, aprovado pelo Decreto 2.534, de 02.04.1998. Região I: Rio de Janeiro, Minas gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima; Região II: Distrito Federal, Acre, Rondônia, Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e Região III: São Paulo;
- 31) **ROAMING** – facilidade que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- 32) **ROAMING INTERNACIONAL** – o sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior;
- 33) **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP**: entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- 34) **SETOR** – subdivisão geográfica das regiões definidas no PGO constituída de estados e/ou municípios;
- 35) **USUÁRIO VISITANTE** – usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro;
- 36) **VALOR DE COMUNICAÇÃO** – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;
- 37) **VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 – VC1** – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;

38) VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 – VC2 – chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em roaming) distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico;

39) VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 – VC3 – chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em roaming) distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito também distinto;

40) AES – (“Advanced Encryption Standard”): especifica um algoritmo de criptografia com chave simétrica de 128, 192 ou 256 bits aprovado pelo “National Institute of Standards and Technology (NIST)”.

41) 3DES – (“Triple Data Encryption Standard”): é um algoritmo de criptografia que usa três chaves de 64 bits, ao invés de uma, como no caso do DES, totalizando uma chave de 192 bits.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Especificação do Serviço

1) Contratação de **50 (cinquenta) linhas telefônicas**, nas modalidades: local e longa distância regional e nacional, conforme discriminado no anexo IV deste Termo;

2) A projeção de consumo informada na planilha do anexo IV é meramente estimativa, para fins de cotação, não se constituindo em obrigação de consumo futuro para o TRT da 6ª Região;

3) A contratada para o SMP disponibilizará 20 aparelhos celulares tipo 1 (**Smartfone**) e 30 aparelhos celulares tipo 2 (**Nókia 5130, ou similar**), e demais acessórios, em regime de comodato sem custo para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, a medida que as linhas forem sendo habilitadas;

4) Para as linhas habilitadas nos aparelhos de categoria 1, a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM/GPRS/EDGE e a tecnologia 3G-HSDPA/UMTS;

5) Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet;

6) A Empresa deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), em até seis meses após a assinatura do contrato, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

6.1. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

6.2. Deverão ser disponibilizados no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;

6.3. Permitir a Contratante as seguintes solicitações: Novos acessos (kits); cancelamento de acessos e/ou serviços; bloqueio de acessos e/ou serviços; ativação de novos serviços; fornecimento e/ou Substituição de equipamentos (Sim Card e Smartfone e aparelho tipo 2 – nókia 5130 ou similar);

6.4. Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

6.5. A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, tais como, fornecimento de materiais e licenças de softwares, instalação, manutenção e suporte técnico, treinamento, além de operacionalizar parcerias com outros provedores e/ou fornecedores de serviços e produtos;

6.6. No caso da licitante fazer uso da subcontratação, a mesma deverá informar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região detalhes dessa subcontratação, como, por exemplo, a parte do fornecimento e/ou provimento e a empresa subcontratada;

6.7. Faz parte do fornecimento a entrega dos equipamentos e softwares instalados, configurados, ajustados e operacionais;

6.8. Durante o período contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a Contratada, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva (a qualquer momento em que o sistema apresentar pane, deficiência ou dificuldade de operação), nos equipamentos, circuitos, hardware, softwares e sistemas fornecidos;

6.9. Fornecer todos os materiais, peças, bem como se responsabilizar com gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

6.10. A contratada será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido à Contratante;

6.11. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente;

6.12. A contratada deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico diário, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Para horário comercial, poderá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico. Para tanto, é imprescindível que a contratada disponha de meios técnicos e administrativos para o recebimento dos chamados técnicos;

6.13. A contratada deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 – ou pela Internet) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que durante o horário das 8 às 19 horas, deve manter Atendimento Especializado, para prover imediatamente os serviços de mudança de número, substituição de aparelhos, bloqueios, desbloqueios etc.;

6.14. A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante;

6.15. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contados a partir da data e horário do protocolo da solicitação aberta pelo Contratante.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações dos Aparelhos

1) Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e apresentados ao Contratante para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final;

2) A Contratada deverá fornecer, no mínimo 5% da quantidade contratada, de aparelhos e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (backup);

3) Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 02 (duas) categorias:

3.1. Categoria 1 Smartfone;

3.2. Categoria 2 Nórdia 5130, ou similar.

4) O licitante vencedor deverá fornecer, em regime de comodato, os terminais móveis, devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao Contratante, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme características mínimas apresentadas abaixo:

4.1. Categoria 1 (Smartfone) – deverão ser habilitados, pela Contratada, em aparelhos com linhas pós-pagas, com as seguintes características:

4.1.1. Teclado alfanumérico modelo QWERTY e dispositivo tipo “trackball” integrados;

4.1.2. Tela colorida (alta definição 480x320 pixels) com tamanho de fonte selecionável pelo usuário, backlighting, sensível a iluminação;

4.1.3. Entrada para fone de ouvido;

4.1.4. Memória de no mínimo 1 Gbyte, com possibilidade de expansão por meio de cartões microSD;

4.1.5. Compatibilidade com o MS Office (abrir arquivos anexos do MS Office do tipo PowerPoint, Excel, Word), descompactar arquivos ZIP;

4.1.6. Bateria de célula de lítio, recarregável, com duração de conversação de pelo menos 4 (quatro) horas;

4.1.7. Tecnologia Bluetooth;

4.1.8. Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou por meio de conexão USB com micro): possibilitando rápido carregamento da bateria;

4.1.9. Compatibilidade com aplicações Java;

4.1.10. Com os seguintes tipos de aplicação integrados: wireless email, Organizador, Browser, telefone, câmera, sms, mms;

4.1.11. Viva-voz integrado, discagem por voz, câmera digital integrada de 2 Megapixels;

4.1.12. Peso inferior ou igual a 130g, capacidade de operar com frequências Quad band digital, GSM 850/900/1800/1900MHz, tecnologia 3G–HSDPA/UMTS e também WCDMA 850/1900/2100 MHz HSDPA 3,6 Mbps;

4.1.13. Dimensão igual ou inferior a 113,7x 66,5x12 mm;

4.1.14. Segurança do aparelho: senha de proteção do aparelho e travamento do teclado, suporte a criptografia AES ou 3DES quando integrado com o BlackBerry Enterprise Server ou similar;

4.1.15. Sistema de GPS integrado para navegação;

4.1.16. Gestão completa das funcionalidades de e-mail & PIM: serviço always on & push dos e-mails, sincronização do calendário, contatos e tarefas;

4.1.17. E-mail wireless & serviços de dados com solução completa de segurança utilizando 3DES;

4.1.18. Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB e carregador bivolt, além de um cartão de memória microSD de 1 Gigabyte, compatível com o aparelho.

4.2. Categoria 2 – deverão ser habilitados, pela Contratada, em aparelhos com linhas pós-pagas, com as seguintes configurações:

4.2.1. Tecnologia GSM 850/900/1800/1900 MHz;

4.2.2. Dimensões máximas 107.5 x 46.7 x 14.8 mm e peso de 88g;

4.2.3. Bateria Li-Ion 1020mAh (BL-5)B, autonomia: 6:00 horas de conversação e 288 horas em stand-by;

4.2.4. Funções de Chamada: Identificador de chamada; Chamada em espera; Toque por vibração; Bloqueio de chamadas; Toques polifônicos;

4.2.5. Agenda Igual ou superior a 500 posições;

4.2.6. Conectividade Bluetooth;

4.2.7. Mensagens: Envio e recebimento de SMS;

4.2.8. Aplicações: Alarme; Calculadora; Relógio; Jogos; Rádio; Display colorido, com no mínimo 65.000 cores; Câmara digital integrada.

5) Para as linhas, o licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das referidas linhas telefônicas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associando novos usuários a cada grupo ou possibilitar a restrição de controle de chamadas por meio de crédito pré-determinado por linha, em reais, de acordo com as necessidades do Contratante.

6) Os aparelhos de categorias 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, dessa forma, por exemplo, um usuário em vôo consultar e responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Quando chegar a seu destino e deixar o avião, bastará religar a função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário.

7) Para os aparelhos tipo 1, peso máximo do aparelho de 130 g., antena interna, câmera digital integrada, com vibracall, histórico de chamadas, identificador de chamadas, funções por voz, viva voz integrado, Correio Eletrônico "E-Mail", idioma do menu em português, com calendário, calculadora, despertador, agenda telefônica, tempo de bateria em conversação: mínimo de 4 (quatro) horas, tempo de bateria em espera acima de 200 (duzentas) horas, bluetooth (possibilita a comunicação entre equipamentos sem a utilização de fios ou cabos), WAP (acesso a internet por meio de telefones celulares) conectividade: cabo USB, display colorido.

8) Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitam acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste projeto básico.

9) Para os serviços Smartfone, a Contratada deverá fornecer as licenças de utilização dos terminais e a instalação do BES (Blackberry Enterprise Server ou similar) e BIS (Blackberry Internet Service ou similar) para 20 (vinte) usuários, podendo este quantitativo chegar a 25 (vinte e cinco) unidades, de acordo com interesse da Administração do Tribunal.

10) Para as demais linhas (categoria 2) a contratada deverá fornecer 30 aparelhos da marca Nokia 5130 ou similar.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha de Formação de Preços sobre a minutagem estimada

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SOBRE A MINUTAGEM ESTIMADA					
Item 1 – Serviço de uso de canal de voz nacional					
Descrição dos serviços	Minutos estimados (anual)	Preço da ligação (minuto)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços - desconto
Chamada para móvel VC MM (mesma operadora)	71.800				
Chamada para móvel VC MM (demais operadoras)	116.120				
Chamada para fixo (VC 1 MF)	49.050				
Chamada para Móvel Roaming (mesma operadora)	6.480				
Chamada para Móvel Roaming (demais operadoras)	6.480				
Chamada para fixo (VC 1 MF)	2.000				

roaming					
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Móvel (mesma operadora)	3.940				
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Móvel (demais operadoras)	7.940				
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Fixo	5.940				
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Móvel (mesma operadora)	2.780				
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Móvel (demais operadoras)	4.780				
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Fixo	5.940				
AD 1 Adicional de chamada (utilização na própria rede)	5.400				
AD 2 Adicional de chamada (utilização em redes de terceiros)	5.400				
Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	6.480				
Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	6.480				

Item 1.1 – Tarifas adicionais

Descrição dos serviços	Quantidade (anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total com desconto (R\$)
Assinatura básica voz	600				
Assinatura básica tarifa zero	600				
Assinatura básica gestão de controle	12				
Acesso caixa postal	1.200				
Valor do item 1 após descontos					R\$

(*) DISCAGEM DIRETA INTERNACIONAL: nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo, assim entendidas as ligações para o exterior.

	País / Região				
Grupo 1	EUA e Canadá				
Grupo 2	América Central, América do Sul e México				
Grupo 3	Europa Ocidental				
Grupo 4	Demais países				

Item 2 – Serviço de uso de canal de voz internacional

Descrição dos serviços	Minutos estimados (anual)	Preço da ligação (minuto)(R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços – desconto (R\$)
Chamadas DDI – Grupo 1 (*)	100				

Chamadas DDI – Grupo 2 (*)	100				
Chamadas DDI – Grupo 3 (*)	100				
Chamadas DDI – Grupo 4 (*)	100				
Valor do item 2 após descontos					R\$

Item 3 – Serviço de uso de canal de dados nacional					
Descrição dos serviços	Estimativa (anual)	Preço do serviço	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços - desconto
Assinatura de serviço de dados / Smartfone (uso ilimitado)	240				
Atualização de licença de software para Smartfone.	240				
Licenças de software de aparelho móvel (se houver).	20				
SMS – mesma operadora	1.240				
SMS – outras operadoras	1.240				
MMS	970				
Treinamento para 03 pessoas	1				
Valor do item 3 após descontos					R\$.....
Item 4 – Serviço de uso de canal de dados internacional					
Descrição dos serviços	Mbytes	Preço do Mbyte (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços – desconto (R\$)
Serviço de uso do canal de dados internacional	1				
Valor do item 4 após descontos					R\$.....
Valor global dos itens					
Itens	Valor do item (R\$)				
1 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE VOZ NACIONAL	R\$				
2 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE VOZ INTERNACIONAL	R\$.....				
3 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE DADOS NACIONAL	R\$				
4- SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE DADOS INTERNACIONAL	R\$				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS COM OS DESCONTOS (SOMA DOS QUADROS 1,2,3 E 4)	R\$				

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – Custo Estimado

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SOBRE A MINUTAGEM ESTIMADA
--

Item 1 – Serviço de uso de canal de voz nacional						
Descrição dos serviços	Minutos estimados (anual)	Preço da ligação (minuto)	Valor (R\$)	Total	Desconto (%)	Resultado minutos preços desconto X -
Chamada para móvel VC MM (mesma operadora)	71.800	0,25	R\$ 17.950,00	0		R\$ 17.950,00
Chamada para móvel VC MM (demais operadoras)	116.120	0,62	R\$ 71.994,40	0		R\$ 71.994,40
Chamada para fixo (VC 1 MF)	49.050	0,35	R\$ 17.167,50	0		R\$ 17.167,50
Chamada para Móvel Roaming (mesma operadora)	6.480	0,95	R\$ 6.156,00	0		R\$ 6.156,00
Chamada para Móvel Roaming (demais operadoras)	6.480	1,20	R\$ 7.776,00	0		R\$ 7.776,00
Chamada para fixo (VC 1 MF) roaming	2.000	0,95	R\$ 1.900,00	0		R\$ 1.900,00
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Móvel (mesma operadora)	3.940	0,55	R\$ 2.167,00	0		R\$ 2.167,00
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Móvel (demais operadoras)	7.940	1,69	R\$ 13.418,60	0		R\$ 13.418,60
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Fixo	5.940	1,45	R\$ 8.613,00	0		R\$ 8.613,00
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Móvel (mesma operadora)	2.780	0,55	R\$ 1.529,00	0		R\$ 1.529,00
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Móvel (demais operadoras)	4.780	1,78	R\$ 8.508,40	0		R\$ 8.508,40
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Fixo	5.940	1,23	R\$ 7.306,20	0		R\$ 7.306,20
AD 1 Adicional de chamada (utilização na própria rede)	5.400	0,00	R\$ 0,00	0		R\$ 0,00
AD 2 Adicional de chamada (utilização em redes de terceiros)	5.400	1,00	R\$ 5.400,00	0		R\$ 5.400,00
Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	6.480	0,00	R\$ 0,00	0		R\$ 0,00
Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	6.480	0,99	R\$ 6.415,20	0		R\$ 6.415,20
Item 1.1 – Tarifas adicionais						
Descrição dos serviços	Quantidade (anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total	Desconto (%)	Valor total com desconto (R\$)
Assinatura básica voz	600	R\$ 44,49	R\$ 26.694,00	0		R\$ 26.694,00
Assinatura básica tarifa zero	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0		R\$ 0,00
Assinatura básica gestão de controle	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80	0		R\$ 118,80
Acesso caixa postal	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00	0		R\$ 720,00
Valor do item 1 após descontos						R\$ 203.834,10
(*) DISCAGEM DIRETA INTERNACIONAL: nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo, assim entendidas as ligações para o exterior.						
	País / Região					
Grupo 1	EUA e Canadá					

Grupo 2	América Central, América do Sul e México					
Grupo 3	Europa Ocidental					
Grupo 4	Demais países					
Item 2 – Serviço de uso de canal de voz internacional						
Descrição dos serviços	Minutos estimados (anual)	Preço da ligação (minuto)	Valor (R\$)	Total	Desconto (%)	Resultado minutos preços desconto X -
Chamadas DDI – Grupo 1 (*)	100	1,15582	R\$ 115,58	0	R\$ 115,58	
Chamadas DDI – Grupo 2 (*)	100	2,92	R\$ 292,00	0	R\$ 292,00	
Chamadas DDI – Grupo 3 (*)	100	2,92	R\$ 292,00	0	R\$ 292,00	
Chamadas DDI – Grupo 4 (*)	100	6,01456	R\$ 601,46	0	R\$ 601,46	
Valor do item 2 após descontos						R\$ 1.301,04
Item 3 – Serviço de uso de canal de dados nacional						
Descrição dos serviços	Estimativa (anual)	Preço do serviço	Valor (R\$)	Total	Desconto (%)	Resultado minutos preços desconto X -
Assinatura de serviço de dados / Smartfone (uso ilimitado)	240	119,90	R\$ 28.776,00	0	R\$ 28.776,00	
Atualização de licença de software para Smartfone	240	22,90	R\$ 5.496,00	0	R\$ 5.496,00	
Licenças de software de aparelho móvel (se houver).	20	79,90	R\$ 1.598,00	0	R\$ 1.598,00	
SMS – mesma operadora	1.240	0,35	R\$ 434,00	0	R\$ 434,00	
SMS – outras operadoras	1.240	0,35	R\$ 434,00	0	R\$ 434,00	
MMS	970	0,45	R\$ 436,50	0	R\$ 436,50	
Treinamento para 03 pessoas	1	0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Valor do item 3 após descontos						R\$ 37.174,50
Item 4 – Serviço de uso de canal de dados internacional						
Descrição dos serviços	Mbytes	Preço do Mbyte	Valor (R\$)	Total	Desconto (%)	Resultado minutos preços desconto X -
Serviço de uso do canal de dados internacional	1	36,30	R\$ 36,30	0	R\$ 36,30	
Valor do item 4 após descontos						R\$ 36,30
Valor global dos itens						
Itens	Valor do item (R\$)					
1 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE VOZ NACIONAL	R\$ 203.834,10					
2 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE VOZ INTERNACIONAL	R\$ 1.301,04					

3 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE DADOS NACIONAL	R\$ 37.174,50				
4- SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE DADOS INTERNACIONAL	R\$ 36,30				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS COM OS DESCONTOS (SOMA DOS QUADROS 1,2,3 E 4)	R\$ 242.345,938				

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995 poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

2.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.6 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.7 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

2.8 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.9.1 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.9.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.11 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.12 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, referente a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de solução corporativa de conectividade sem fio para este Regional, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e condições estabelecidas na licitação – Pregão Eletrônico nº **Pr-e-53/2011**, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Solução corporativa de conectividade sem fio, com fornecimento do serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, que possibilite acesso à internet, recepção e envio de dados, com habilitação para linhas telefônicas, no sistema digital pós-pago, com tecnologia GSM em lote único conforme especificações constante no Termo de Referência (Anexo I do edital). SÍNTESE DO SERVIÇO: prestação do serviço de telefonia móvel pessoal local e de longa distância regional e nacional (VC1, VC2, VC3, Assinaturas, DSL1, DLS2, AD1 e AD2), acesso a internet, transmissão e recepção de dados, com fornecimento de dois tipos de equipamentos (Aparelhos celulares tipo 1 e tipo 2, conforme descrição neste projeto básico) e demais itens acessórios.	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SOBRE A MINUTAGEM ESTIMADA

Item 1 – Serviço de uso de canal de voz nacional

Descrição dos serviços	Minutos estimados (anual)	Preço da ligação (minuto)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços-desconto (R\$)
Chamada para móvel VC MM (mesma operadora)	71.800			0	
Chamada para móvel VC MM (demais operadoras)	116.120			0	
Chamada para fixo (VC 1 MF)	49.050			0	
Chamada para Móvel Roaming (mesma operadora)	6.480			0	
Chamada para Móvel Roaming (demais operadoras)	6.480			0	
Chamada para fixo (VC 1 MF) roaming	2.000			0	
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Móvel (mesma operadora)	3.940			0	
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Móvel (demais operadoras)	7.940			0	
Chamadas de longa distância VC2	5.940			0	

Móvel-Fixo					
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Móvel (mesma operadora)	2.780			0	
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Móvel (demais operadoras)	4.780			0	
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Fixo	5.940			0	
AD 1 Adicional de chamada (utilização na própria rede)	5.400			0	
AD 2 Adicional de chamada (utilização em redes de terceiros)	5.400			0	
Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	6.480			0	
Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	6.480			0	
Item 1.1 – Tarifas adicionais					
Descrição dos serviços	Quantidade (anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total com desconto (R\$)
Assinatura básica voz	600			0	
Assinatura básica tarifa zero	600			0	
Assinatura básica gestão de controle	12			0	
Acesso caixa postal	1.200			0	
Valor do item 1 após descontos					
(*) DISCAGEM DIRETA INTERNACIONAL: nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo, assim entendidas as ligações para o exterior.					
	País / Região				
Grupo 1	EUA e Canadá				
Grupo 2	América Central, América do Sul e México				
Grupo 3	Europa Ocidental				
Grupo 4	Demais países				
Item 2 – Serviço de uso de canal de voz internacional					
Descrição dos serviços	Minutos estimados (anual)	Preço da ligação (minuto)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços – desconto (R\$)
Chamadas DDI – Grupo 1 (*)	100			0	
Chamadas DDI – Grupo 2 (*)	100			0	
Chamadas DDI – Grupo 3 (*)	100			0	
Chamadas DDI – Grupo 4 (*)	100			0	
Valor do item 2 após descontos					
Item 3 – Serviço de uso de canal de dados nacional					

Descrição dos serviços	Estimativa (anual)	Preço do serviço	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços – desconto (R\$)
Assinatura de serviço de dados / Smartfone (uso ilimitado)	240			0	
Atualização de licença de software para Smartfone	240			0	
Licenças de software de aparelho móvel (se houver).	20			0	
SMS – mesma operadora	1.240			0	
SMS – outras operadoras	1.240			0	
MMS	970			0	
Treinamento para 03 pessoas	1			0	
Valor do item 3 após descontos					
Item 4 – Serviço de uso de canal de dados internacional					
Descrição dos serviços	Mbytes	Preço do Mbyte (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços –desconto (R\$)
Serviço de uso do canal de dados internacional	1			0	
Valor do item 4 após descontos					
Valor global dos itens					
Itens	Valor do item(R\$)				
1 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE VOZ NACIONAL					
2 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE VOZ INTERNACIONAL					
3 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE DADOS NACIONAL					
4- SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE DADOS INTERNACIONAL					
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS COM OS DESCONTOS (SOMA DOS QUADROS 1, 2, 3 e 4)					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.4.1 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 - Pr-e-53/11

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e- 53/11 (Proc. TRT6 nº 106/2011)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-e- 53/11 – Proc. TRT6 nº 106/2011**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. nº **Pr-e- 53/11 – Proc. TRT6 nº 106/2011**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Aos XX dias do mês de XXXX de 2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para os eventuais serviços de solução corporativa de conectividade sem fio, com fornecimento do serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, que possibilite acesso a internet, recepção e envio de dados, com habilitação para linhas telefônicas, no sistema digital pós-pago, com tecnologia GSM em lote único e demais especificações constante neste Termo, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º Pr-e- 053/11 (Processo nº 106/2011) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviços de solução corporativa de conectividade sem fio, com fornecimento do serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, que possibilite acesso a internet, recepção e envio de dados, com habilitação para linhas telefônicas, no sistema digital pós-pago, com tecnologia GSM em lote único e demais especificações constante neste Termo.	50	R\$	R\$
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE:				

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO TRT 6ª REGIÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
REPRESENTANTE LEGAL DA (NOME DA EMPRESA
VENCEDORA)

ANEXO VIII

Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA REGIONAL E NACIONAL, ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, 739, no bairro do Recife, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº., doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, consoante o Proc. TRT6 nº. 106/2011, o edital de Pregão Eletrônico nº./11, as Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações), o Decreto nº. 5.450/05, os termos da proposta apresentada, bem como as demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 053/11, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.693/2000 e 3.784/2001;
- II - Na Lei nº. 9.247/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
- III - Nos termos propostos pela CONTRATADA que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo TRT 106/2011;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- IV - Nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- V - Nos preceitos de Direito Público; e
- VI - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa operadora para prestação de serviço telefônico móvel pessoal local e de longa distância regional e nacional (VC1, VC2, VC3, Assinaturas, DSL1, DLS2, AD1 e AD2), acesso a internet, transmissão e recepção de dados, com fornecimento de dois tipos de equipamentos (Aparelhos celulares tipo 1 e tipo 2) e demais itens acessórios, para atender as necessidades do CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência constante do edital de licitação, que, independentemente de sua transcrição, faz parte deste instrumento contratual.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a CONTRATADA a:

I - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações;

II - Disponibilizar um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, por meio de chamada gratuita, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

III - Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio e/ou desbloqueio, permuta de número, habilitação de novo número, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;

IV - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas e transmissão de dados, em redes de outras operadoras de serviço, bem como às condições técnicas e operacionais para acesso a estas redes, de acordo com a legislação vigente;

V - Disponibilizar os serviços de roaming nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário;

VI - Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, os aparelhos de telefonia móvel, no curso do contrato, quando apresentarem defeitos para os quais não tenha contribuído o usuário e que não puderem ser resolvidos perante a assistência técnica autorizada;

VII – Disponibilizar, em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, um novo aparelho com o mesmo código de acesso, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, e efetuar a cobrança do mesmo ao CONTRATANTE;

a) Havendo cobrança, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal, quando da entrega dos aparelhos à CONTRATADA.

VIII - Fornecer 01 (um) aparelho Smartphone e 02 (dois) aparelhos tipo Nokia ou similar de reserva por ocasião do início da vigência contratual, com a finalidade de substituir temporariamente os que venham a apresentar defeitos durante o contrato ou definitivamente, dentro do período de COMODATO, ou em caso de perdas por furto;

IX - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

X - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

XI - Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;

XII - Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos em papel e arquivo eletrônico, no formato texto txt e pdf, contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas, para atesto dos usuários, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no contrato;

a) Se for do interesse da CONTRATADA negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao CONTRATANTE, a quem caberá decisão final no formato do arquivo;

XIII – Entregar a nota fiscal/fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua data de vencimento ao Gestor do presente contrato;

XIV - Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento da conta telefônica com os respectivos acessos;

XV - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e/ou e-mail, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVI - Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, gerente de contas, com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contrato, devendo fornecer:

- a) Nome completo do funcionário;
- b) Número de Identidade e CPF;
- c) Telefone e endereço eletrônico para contato;
- d) Função exercida pelo funcionário na empresa;

XVII - Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas.

a) No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho e/ou chip por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de acesso;

XVIII - Realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados para esta contratação;

XIX - Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;

XX - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

XXI – Providenciar, sempre que houver prorrogação do contrato, a troca dos aparelhos móveis em uso, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Termo Aditivo;

XXII - Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pelo CONTRATANTE;

XXIII - Disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), formado pelos usuários do CONTRATANTE, da mesma Operadora, do mesmo código de área;

XXIV - Providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica;

XXV - Possibilitar aos usuários dos telefones celulares do contrato em tela, na condição de assinante-viajante receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, quando por motivos técnicos a contratada não disponibilizar este serviço;

XXVI - Responder pelos danos causados diretamente ao TRT da 6ª Região ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XXVII - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços de comunicação móvel, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

XXVIII - Zelar pela perfeita prestação do serviço, devendo as falhas e/ou qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço de comunicação móvel objeto deste contrato ser sanado em até 06 (seis) horas, salvo motivos de força maior;

XXIX - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO- a CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o CONTRATANTE a:

- I - Permitir acesso dos empregados da Empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- III - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- IV - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que continuem sendo vantajosos para o CONTRATANTE;
- V - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- VII - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Será Gestor do presente contrato o Diretor da Secretaria de Segurança, Transportes e Telefonia - SSTT do CONTRATANTE e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma parcela fixa (assinatura) e outra variável, referente à quantidade de minutos utilizada no período de apuração, multiplicada pelos preços constantes da Tabela do Anexo III, de acordo com o respectivo tipo de ligação e classe tarifária.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção, para fins de comprovação perante a Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:
EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$
1.
TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XXIX da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA – Será permitida a correção das tarifas nos termos das normas reguladoras expedidas pela ANATEL, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, desde que decorrente de reajuste normativo aprovado pela ANATEL.

PARÁGRAFO ÚNICO– Os preços propostos somente poderão ser reajustados em período inferior a 12 (doze) meses nos casos previstos na Lei nº. 10.192/01.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta do Elemento de Despesa 3390.39.58 (Serviços de Telecomunicações), Programa de Trabalho 02061057142560001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho 2011NE000....., datada de de de 2011, no valor de R\$

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Deixando a CONTRATADA de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á às penalidades constantes do Art. 28 do Decreto nº. 5.450/05, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

1. quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
2. quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o *Caput* e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato, bem como poderá suspender a CONTRATADA do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Estima-se como valor total do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU - Seção III, o resumo do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância por escrito do CONTRATANTE, pode a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

V I S T O.

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Diretora do SLC – TRT da 6ª Região

RONALDO SOARES DE SOUSA
Diretor do SSTT - TRT da 6ª Região
Gestor do Contrato

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 1) Contratação de 50 (cinquenta) linhas telefônicas, nas modalidades local e longa distância regional e nacional, conforme discriminado no anexo IV deste Termo;
- 2) A projeção de consumo informada na planilha do anexo IV é meramente estimativa, para fins de cotação, não se constituindo em obrigação de consumo futuro para o TRT da 6ª Região;
- 3) A contratada para o SMP disponibilizará 20 aparelhos celulares tipo 1 (Smartfone) e 30 aparelhos celulares tipo 2 (Nókia 5130, ou similar), e demais acessórios, em regime de comodato sem custo para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, a medida que as linhas forem sendo habilitadas;
- 4) Para as linhas habilitadas nos aparelhos de categoria 1, a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM/GPRS/EDGE e a tecnologia 3G-HSDPA/UMTS;
- 5) Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet;

6) A Empresa deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), em até seis meses após a assinatura do contrato, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

6.1. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

6.2. Deverão ser disponibilizados no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;

6.3. Permitir a Contratante as seguintes solicitações: Novos acessos (kits); cancelamento de acessos e/ou serviços; bloqueio de acessos e/ou serviços; ativação de novos serviços; fornecimento e/ou Substituição de equipamentos (Sim Card e Smartfone e aparelho tipo 2 – nokia 5130 ou similar);

6.4. Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

6.5. A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, tais como, fornecimento de materiais e licenças de softwares, instalação, manutenção e suporte técnico, treinamento, além de operacionalizar parcerias com outros provedores e/ou fornecedores de serviços e produtos;

6.6. No caso da licitante fazer uso da subcontratação, a mesma deverá informar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região detalhes dessa subcontratação, como, por exemplo, a parte do fornecimento e/ou provimento e a empresa subcontratada;

6.7. Faz parte do fornecimento a entrega dos equipamentos e softwares instalados, configurados, ajustados e operacionais;

6.8. Durante o período contratual, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a Contratada, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva (a qualquer momento em que o sistema apresentar pane, deficiência ou dificuldade de operação), nos equipamentos, circuitos, hardware, softwares e sistemas fornecidos;

6.9. Fornecer todos os materiais, peças, bem como se responsabilizar com gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

6.10. A contratada será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido à Contratante;

6.11. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente;

6.12. A contratada deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico diário, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Para horário comercial, poderá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico. Para tanto, é imprescindível que a contratada disponha de meios técnicos e administrativos para o recebimento dos chamados técnicos;

6.13. A contratada deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 – ou pela Internet) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que durante o horário das 8 às 19 horas, deve manter Atendimento Especializado, para prover imediatamente os serviços de mudança de número, substituição de aparelhos, bloqueios, desbloqueios etc.;

6.14. A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante;

6.15. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contados a partir da data e horário do protocolo da solicitação aberta pelo Contratante.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

1) Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e apresentados ao Contratante para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final;

2) A Contratada deverá fornecer, no mínimo 5% da quantidade contratada, de aparelhos e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (backup);

3) Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 02 (duas) categorias:

3.1. Categoria 1 Smartfone;

3.2. Categoria 2 Nókia 5130, ou similar.

4) O licitante vencedor deverá fornecer, em regime de comodato, os terminais móveis, devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao Contratante, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme características mínimas apresentadas abaixo:

4.1. Categoria 1 (Smartfone) – deverão ser habilitados, pela Contratada, em aparelhos com linhas pós-pagas, com as seguintes características:

4.1.1. Teclado alfanumérico modelo QWERTY e dispositivo tipo “trackball” integrados;

4.1.2. Tela colorida (alta definição 480x320 pixels) com tamanho de fonte selecionável pelo usuário, backlighting, sensível a iluminação;

4.1.3. Entrada para fone de ouvido;

4.1.4. Memória de no mínimo 1 Gbyte, com possibilidade de expansão por meio de cartões microSD;

4.1.5. Compatibilidade com o MS Office (abrir arquivos anexos do MS Office do tipo PowerPoint, Excel, Word), descompactar arquivos ZIP;

4.1.6. Bateria de célula de lítio, recarregável, com duração de conversação de pelo menos 4 (quatro) horas;

4.1.7. Tecnologia Bluetooth;

4.1.8. Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou por meio de conexão USB com micro): possibilitando rápido carregamento da bateria;

4.1.9. Compatibilidade com aplicações Java;

4.1.10. Com os seguintes tipos de aplicação integrados: wireless email, Organizador, Browser, telefone, câmera, sms, mms;

4.1.11. Viva-voz integrado, discagem por voz, câmera digital integrada de 2 Megapixels;

4.1.12. Peso inferior ou igual a 130g, capacidade de operar com frequências Quad band digital, GSM 850/900/1800/1900MHz, tecnologia 3G–HSDPA/UMTS e também WCDMA 850/1900/2100 MHz HSDPA 3,6 Mbps;

4.1.13. Dimensão igual ou inferior a 113,7x 66,5x12 mm;

4.1.14. Segurança do aparelho: senha de proteção do aparelho e travamento do teclado, suporte a criptografia AES ou 3DES quando integrado com o BlackBerry Enterprise Server ou similar;

4.1.15. Sistema de GPS integrado para navegação;

4.1.16. Gestão completa das funcionalidades de e-mail & PIM: serviço always on & push dos e-mails, sincronização do calendário, contatos e tarefas;

4.1.17. E-mail wireless & serviços de dados com solução completa de segurança utilizando 3DES;

4.1.18. Cada aparelho deverá ser fornecido com cabo USB e carregador bivolt, além de um cartão de memória microSD de 1 Gigabyte, compatível com o aparelho.

4.2. Categoria 2 – deverão ser habilitados, pela Contratada, em aparelhos com linhas pós-pagas, com as seguintes configurações:

4.2.1. Tecnologia GSM 850/900/1800/1900 MHz;

4.2.2. Dimensões máximas 107.5 x 46.7 x 14.8 mm e peso de 88g;

4.2.3. Bateria Li-Ion 1020mAh (BL-5)B, autonomia: 6:00 horas de conversação e 288 horas em stand-by;

4.2.4. Funções de Chamada: Identificador de chamada; Chamada em espera; Toque por vibração; Bloqueio de chamadas; Toques polifônicos;

4.2.5. Agenda Igual ou superior a 500 posições;

4.2.6. Conectividade Bluetooth;

4.2.7. Mensagens: Envio e recebimento de SMS;

4.2.8. Aplicações: Alarme; Calculadora; Relógio; Jogos; Rádio; Display colorido, com no mínimo 65.000 cores; Câmara digital integrada.

Para as linhas, o licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das referidas linhas telefônicas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horário de utilização, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associando novos usuários a cada grupo ou possibilitar a restrição de controle de chamadas por meio de crédito pré-determinado por linha, em reais, de acordo com as necessidades do Contratante.

6) Os aparelhos de categorias 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, dessa forma, por exemplo, um usuário em voo consultar e responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Quando chegar a seu destino e deixar o avião, bastará religar a função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário.

7) Para os aparelhos tipo 1, peso máximo do aparelho de 130 g., antena interna, câmera digital integrada, com vibracall, histórico de chamadas, identificador de chamadas, funções por voz, viva voz integrado, Correio Eletrônico "E-Mail"; idioma do menu em português, com calendário, calculadora, despertador, agenda telefônica, tempo de bateria em conversação: mínimo de 4 (quatro) horas, tempo de bateria em espera acima de 200 (duzentas) horas, bluetooth (possibilita a

comunicação entre equipamentos sem a utilização de fios ou cabos), WAP (acesso a internet por meio de telefones celulares) conectividade: cabo USB, display colorido.

8) Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitam acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste projeto básico.

9) Para os serviços Smartfone, a Contratada deverá fornecer as licenças de utilização dos terminais e a instalação do BES (Blackberry Enterprise Server ou similar) e BIS (Blackberry Internet Service ou similar) para 20 (vinte) usuários, podendo este quantitativo chegar a 25 (vinte e cinco) unidades, de acordo com interesse da Administração do Tribunal.

10) Para as demais linhas (categoria 2) a contratada deverá fornecer 30 aparelhos da marca Nokia 5130 ou similar.

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SOBRE A MINUTAGEM ESTIMADA

Item 1 – Serviço de uso de canal de voz nacional					
Descrição dos serviços	Minutos estimados (anual)	Preço da ligação (minuto)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços - desconto
Chamada para móvel VC MM (mesma operadora)	71.800				
Chamada para móvel VC MM (demais operadoras)	116.120				
Chamada para fixo (VC 1 MF)	49.050				
Chamada para Móvel Roaming (mesma operadora)	6.480				
Chamada para Móvel Roaming (demais operadoras)	6.480				
Chamada para fixo (VC 1 MF) roaming	2.000				
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Móvel (mesma operadora)	3.940				
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Móvel (demais operadoras)	7.940				
Chamadas de longa distância VC2 Móvel-Fixo	5.940				
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Móvel (mesma operadora)	2.780				
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Móvel (demais operadoras)	4.780				
Chamadas de longa distância VC3 Móvel-Fixo	5.940				
AD 1 Adicional de chamada (utilização na própria rede)	5.400				

AD 2 Adicional de chamada (utilização em redes de terceiros)	5.400					
Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	6.480					
Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	6.480					
Item 1.1 – Tarifas adicionais						
Descrição dos serviços	Quantidade (anual)	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Valor total com desconto (R\$)
Assinatura básica voz	600					
Assinatura básica tarifa zero	600					
Assinatura básica gestão de controle	12					
Acesso caixa postal	1.200					
Valor do item 1 após descontos						R\$
(*) DISCAGEM DIRETA INTERNACIONAL: nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo, assim entendidas as ligações para o exterior.						
	País / Região					
Grupo 1	EUA e Canadá					
Grupo 2	América Central, América do Sul e México					
Grupo 3	Europa Ocidental					
Grupo 4	Demais países					
Item 2 – Serviço de uso de canal de voz internacional						
Descrição dos serviços	Minutos estimados (anual)	Preço da ligação (minuto)(R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços – desconto (R\$)	
Chamadas DDI – Grupo 1 (*)	100					
Chamadas DDI – Grupo 2 (*)	100					
Chamadas DDI – Grupo 3 (*)	100					
Chamadas DDI – Grupo 4 (*)	100					
Valor do item 2 após descontos						R\$
Item 3 – Serviço de uso de canal de dados nacional						
Descrição dos serviços	Estimativa (anual)	Preço do serviço	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços - desconto	

Assinatura de serviço de dados / Smartfone (uso ilimitado)	240				
Atualização de licença de software para Smartfone.	240				
Licenças de software de aparelho móvel (se houver).	20				
SMS – mesma operadora	1.240				
SMS – outras operadoras	1.240				
MMS	970				
Treinamento para 03 pessoas	1				
Valor do item 3 após descontos					R\$.....
Item 4 – Serviço de uso de canal de dados internacional					
Descrição dos serviços	Mbytes	Preço do Mbyte (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Resultado minutos X preços – desconto (R\$)
Serviço de uso do canal de dados internacional	1				
Valor do item 4 após descontos					R\$.....
Valor global dos itens					
Itens	Valor do item (R\$)				
1 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE VOZ NACIONAL	R\$				
2 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE VOZ INTERNACIONAL	R\$.....				
3 – SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE DADOS NACIONAL	R\$				
4- SERVIÇOS DE USO DO CANAL DE DADOS INTERNACIONAL	R\$				
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS COM OS DESCONTOS (SOMA DOS QUADROS 1,2,3 E 4)	R\$				